



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/15 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NA UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA (UR-4).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº.50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº.315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP**, CNPJ sob nº 17.570.705/0001-47, com sede na Avenida Leblon, nº 256, Bairro Jardim dos Lagos, São Paulo/SP, CEP 04771-050, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Antonio Carlos Dias Salvador**, RG nº 9.421.291 SSP/SP, CPF nº 006.183.468-80, resolvem entre si prorrogar o contrato de Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Marília (UR-4), nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, de acordo com a instrução nos autos do processo TCA 20.475/026/15, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Da Prorrogação

1.1. Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **457** (quatrocentos e cinquenta e sete) dias, a partir de **08 de dezembro de 2016**, encerrando-se em **09 de março de 2018**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira - Vigência e Prazo de Execução, do Contrato nº 45/15.

1.2. A vigência do presente termo inicia-se em **08 de dezembro de 2016**, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira - Vigência e Prazo de Execução, do Contrato nº 45/15.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** o valor unitário (dia) de **R\$ 552,81** (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), valor esse que será reajustado conforme Cláusula Sétima do Contrato.

8



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos Orçamentários

Para atendimento das despesas oriundas deste Termo de Prorrogação de Contrato, fica estimada a verba de **R\$ 252.634,17** (duzentos e cinquenta dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), sendo **R\$ 13.267,44** (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o **exercício de 2016**, **R\$ 201.775,65** (duzentos e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) **para o exercício de 2017** e **R\$ 37.591,08** (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e oito centavos) para o **exercício de 2018**, devendo a despesa onerar os recursos reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.37.95.

### CLÁUSULA QUARTA Da Garantia

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total, atualizado do contrato.

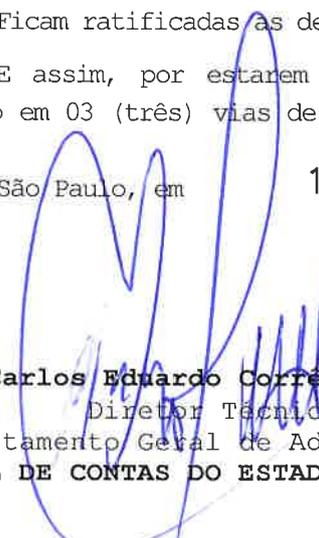
### CLÁUSULA QUINTA Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

17 OUT 2016

  
Carlos Eduardo Corrêa Malek  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

  
Antonio Carlos Dias Salvador

Titular

GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS  
PROCESSO TCA n° 20.475/026/15

<b>PLANILHA DE PREÇOS - REGIME 12 h diárias</b>						
Subitem	Q <sup>ide</sup> de Postos (1)	Período (2)	Turno de Trabalho (3)	Total de dias trabalhados (4)	Preços (R\$)	
					Unitário (Posto/dia) (5)	Total (6) = (1)X(4)X(5)
1	1	de segunda a domingo	Diurno	457	256,72	117.321,04
2	1	de segunda a domingo	Noturno	457	296,09	135.313,13
<b>PREÇO TOTAL ITEM ÚNICO (7) = Subitem 1 (5) + Subitem 2 (5)</b>					<b>552,81</b>	<b>252.634,17</b>

Base: Janeiro/2016